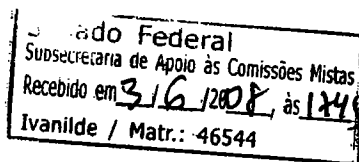




CONGRESSO NACIONAL



MPV 432

00452

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 432/2008			
autor Deputado BETINHO ROSADO	nº do prontuário 542			
1 Supressiva 2 Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

O § 1º do art. 44 da MP432/08 passa a ter a seguinte redação:

Art. 44 ...

§ 1º Admite-se a aplicação do disposto neste artigo às operações que já foram renegociadas no âmbito da Lei nº 10.464, de 24 de maio de 2002, 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.823, de 19 de dezembro de 2003 e Resolução Bacen nº 2471 de 26 de fevereiro de 1998, e que foram renegociadas ou vierem a ser renegociadas com base na lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, com a finalidade de redefinição dos novos saldos rdevedores.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo estender o benefício do recálculo de operações de crédito já renegociadas com base em leis anteriores. A ressalva desta emenda visa garantir a aplicação de leis pretéritas, sem prejuízo da incidência desta nova medida provisória.

Além disso, a redação original poderia dar a entender, equivocadamente, por se referir à Lei nº 11.322, de 13 de junho de 2006, que o recálculo de encargos seria aplicado somente às operações da Região Nordeste, uma vez que essa Lei nº 11.322/2006 é específica para a região de atuação da SUDENE.

PARLAMENTAR

